

A. Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos artigos 72 e 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, procede a DISPENSA JUSTIFICADA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICAÇÃO para contratação da empresa J. O. Garcia Distribuidora e Serviços LTDA ME, CNPJ nº 20.941.576/0001-60, para o intuito de prestar serviços de instalação de telas/redes de proteção para janelas de escola, com parceria favorável da Prefeitura, c) termo de referência; d) Laudo técnico da análise estrutural de escuela.

1 - A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria solicitante que informando a Documento de Formalização de Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) termo de referência; d) Laudo técnico da análise estrutural de escuela.

2 - Para justificar a solicitação, a Secretaria solicitante argumentou que "considerando se tratar de um remanejamento de um prédio de 3 (três) pavimentos onde apenas o primeiro é seguido atendendo os alunos do ensino infantil e fundamental, e de extrema importância a colocação de rede em todas as janelas que se fazem necessárias para a segurança integral de todos expressivo tempo que ultrapassará a data do mencionado inicio letivo".

3 - Os preços e condições a serem dispensados com a referida contratação superaram pertinencia com os parâmetros legais, não sendo lícitos e ou contratuados, vedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação estima-se o valor de R\$ 9.534,84 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

4 - Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, que o objeto que se pretende contratar visa atender à situação de segurança do serviço público, dual seja, a segurança de pessoas e serviços.

5 - Por conseguinte, é de clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo dispensável o procedimento licitatório, nos moldes do artigo 75, inciso VIII.

Prefeito Municipal

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Guarapari/ES, 06 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 72, parágrafo único, e Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, RATIFICA o ato de Dispensa Por Justificativa acima, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

DESPACHO ADMINISTRATIVO:

forma atende os requisitos exigidos pelo referido diploma legal.
da Lei 14.133/2021. Assim sendo, tem-se que o pleito sob o aspecto jurídico

